

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTO Nº 03/2021

Pregão Eletrônico 019/2021 – Processo SEI Processo nº E-20/001.000835/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização. Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva; Serviços eventuais diversos correlatos; Fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

Em razão dos questionamentos encaminhados por correspondência eletrônica, seguem os esclarecimentos abaixo:

Item 1 - Pergunta:

O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres
7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

RESPOSTA: Utilizar o 7.10.

Item 2 - Pergunta:

Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se:

Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

RESPOSTA: Poderá adotar o sindicato ao qual a licitante esteja vinculada, respeitando na proposta de preços, os valores e benefícios mínimos elencados na planilha de preços constante do edital.

Item 3 - Pergunta:

As CCTs utilizadas como base de cálculo para o preço orientativo estimado estão vencidas, logo, o orçamento orientativo estimado está desatualizado. Como a Defensoria pretende corrigir essa inconsistência: Alterando o valor orientativo estimado com a utilização de CCT vigente ou permitirá à Contratada o pedido de repactuação tão logo o contrato seja iniciado?

RESPOSTA: A licitante deverá apresentar a última convenção coletiva homologada de cada categoria à época da apresentação da proposta

Item 4 - Pergunta:

Qual mês e ano da Tabela SINAPI utilizada pela Defensoria para elaboração do orçamento orientativo estimado das peças? E das ferramentas? (Caso esteja desatualizado, a Contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro tão logo assumo o contrato?)

RESPOSTA: Para peças e materiais foi utilizada as tabelas SINAPI junho de 2021 e EMOP de 2021, para as ferramentas a tabela utilizada é a SINAPI Novembro de 2020 e pesquisa de mercado.

No que se refere à possibilidade de reajuste, deverá ser observado o art. 40, inciso XI, c/c o art. 120, da Lei 8.666/1993, o qual prevê que os valores contratados serão reajustados anualmente.

No que tange à possibilidade de deferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo deverá ser analisado caso a caso, conforme os ditames do Art. 65, inc II, alínea d da Lei 8.666/93, mediante justificativa e comprovação do desequilíbrio das contraprestações das partes, não estando vinculado objetivamente às alterações da tabela SINAPI ou sendo promovido de forma automática, tendo em vista que a mesma serve apenas como parâmetro de valor estimativo para a presente contratação.

Item 5 – Pergunta:

Para correto orçamento, gentileza informar se a equipe que ficará alocada no contrato cumprirá o horário de trabalho de segunda a sexta ou de segunda a sábado

RESPOSTA: O horário de trabalho da Equipe Fixa é de 08:00 às 17:48 – de Segunda a sexta

Item 6 – Pergunta:

Para fins de habilitação, considerando que equipamentos do tipo VRF são comumente medidos na unidade HP (Nominal), pergunta-se:

Sendo 1 HP (Nominal) = 0,8TR (9.600BTUs), entendemos que para atendimento a alínea “h” do item 9.2.1 do Edital será necessário a comprovação de manutenção em aproximadamente 59 HP. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim

Item 7 - Pergunta:

Segundo o objeto do Termo de Referência, inclui-se no escopo a manutenção preditiva. Sendo assim, pergunta-se:

07.1: Não tendo sido descrito também no Edital, a manutenção preditiva está ou não incluída neste escopo?

07.2: Em caso afirmativo, quais serviços preditivos deverão ser executados e em que periodicidade?

07.3: Ainda, em caso afirmativo, esse custo foi considerado no orçamento orientativo estimado? 07.4: Onde a verba para manutenção preditiva (que engloba fornecimento de equipamentos específicos de alto valor) deverão ser alocados pelas licitantes para a devida contraprestação?

RESPOSTA: O termo de referência foi retificado, sendo excluída a previsão de manutenção preditiva.

Item 8 - Pergunta:

Sendo responsabilidade do Supervisor de Manutenção a “supervisão da execução dos serviços em que se fizer necessária a presença do respectivo profissional”, pergunta-se:

08.1: Como se dará o deslocamento deste profissional da Sede Capital para as outras unidades? 08.2: Como serão reembolsadas as verbas de deslocamento deste profissional à Contratada? 08.3: Qual a média de necessidade destes deslocamentos

RESPOSTA: Os deslocamentos serão realizados por viaturas fornecidas pela Defensoria.

Item 9 - Pergunta:

Diante da possibilidade de subcontratação dos serviços eventuais (por envolverem serviços que envolvem particularidades técnicas), pergunta-se:

Em caso de subcontratação, sendo esta normalmente mais cara que a contratação direta de um profissional, a Contratada receberá o valor orçado (e apresentado à Defensoria) para a subcontratação ou receberá valor referente a horas de serviço de acordo com a planilha de homem-hora?

RESPOSTA: A empresa Contratada deverá apresentar à Fiscalização três cotações para o serviço a ser realizado. O valor pago será o aprovado pela Comissão de Fiscalização.

Item 10 - Pergunta:

O fornecimento de materiais de consumo deverá ser considerado no valor fixo ou serão fornecidos sob demanda no mesmo formato dos materiais de reposição (peças)?

RESPOSTA: Valor fixo.

Item 11 - Pergunta:

Considerando que o item 7.11.3 do Termo de Referência afirma que os serviços em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados serão feitos com compensação por banco de horas. Considerando que, contrariamente a este dispositivo 7.48 do Termo de Referência diz que os serviços realizados aos sábados, domingos e feriados serão contabilizados para fins de horas-extras, pergunta-se: Afinal, as horas extras (em dias de semana, sábados, domingos e feriados) serão reembolsadas ou compensadas?

RESPOSTA: A mão de obra fixa deve ser compensada de acordo com o item 7.11.3 do Termo de Referência. O item 7.48 foi retificado no termo de referência.

Item 12 - Pergunta:

Considerando que de acordo com o item 7.11.9 do Termo de Referência a não substituição do profissional (solicitada pela Contratante) ensejará em dedução das horas referente ao posto vago, pergunta-se:

12.1: Em que hipóteses a Contratante não solicita a substituição?

12.2: Considerando que no valor do posto estão incluídos valores indivisíveis (exemplo: uniformes, EPIs, ferramentas) e não gera necessariamente reflexos em todos os Encargos Sociais (exemplo: férias, décimo terceiro), como se dará o cálculo de dedução nos casos de posto vago?

RESPOSTA: 12.1. Na eventualidade do término do serviço, sem que haja necessidade de atuação em nova demanda naquele período.

12.2. Por se tratar de valores indivisíveis, o valor do profissional já engloba a dedução dos demais itens.

Item 13 - Pergunta:

Quem fornece computador: Contratada ou Contratante? (Em que quantidade?)

RESPOSTA: A Defensoria fornecerá computadores para a equipe fixa administrativa.

Item 14 - Pergunta:

Caso seja da expertise de algum dos funcionários da equipe residente algum dos serviços eventuais e/ou especializados, estes poderão ser executados pelo funcionário da equipe residente em horário diferente do seu horário comum de trabalho? Se sim, neste caso, a Contratada será reembolsada da mesma maneira?

RESPOSTA: Não

Item 15 - Pergunta:

Haverá incidência de BDI no orçamento de serviço eventual que não esteja na tabela do ANEXO IV (hipótese do item 7.29 do Termo de Referência)?

RESPOSTA: Sim, deverá ser considerado o BDI indicado para serviços eventuais, independente de não constar especificamente na tabela.

Item 16 - Pergunta:

Os insumos a que trata o item 7.45 do Termo de Referência serão reembolsados à Contratada uma vez que não há rubrica nem verba destinada para este fim na planilha orientativa estimada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim

Item 17 - Pergunta:

Em caso de inconsistências levantadas a partir de Relatório de Vistoria Inicial previsto no item 7.49 do Termo de Referência, quem será o responsável pela correção/reestabelecimento: Contratada atual, Contratante ou Futura Contratada?

RESPOSTA: A Vistoria inicial tem como objetivo verificar as condições atuais de cada imóvel, com vistas a elaboração do plano diretor e posterior atuação por parte da empresa contratada.

Item 18 - Pergunta:

Considerando que a Tabela SINAPI (utilizada como base para estimativa de preço dos materiais) não contempla frete. E ainda, considerando que o item 9.11 do Termo de Referência afirma que os custos com frete no fornecimento de materiais deverá ser contemplado previamente na proposta apresentada na licitação, pergunta-se:

Como contemplar o valor do frete na proposta se o Edital limita como preço MÁXIMO o valor orientativo estimado das peças e estas não contemplam o frete nem no valor unitário nem no BDI?

RESPOSTA: Quando existir a necessidade de fretes, o mesmo deve entrar a parte como item a ser previamente aprovado pela fiscalização.

Item 19 - Pergunta:

Os materiais a serem mantidos em estoque (conforme item 9.15 do Termo de Referência) serão pagos quando adquiridos para estoque ou somente quando utilizados? Em caso de ser somente quando utilizado, como se dará o reembolso do custo financeiro de se manter um estoque por, talvez, muito tempo sem a devida contraprestação?

RESPOSTA: Serão pagos quando adquiridos.

Item 20 - Pergunta:

Para fins de orçamento, para atendimento ao item 10.11 do Termo de Referência, pergunta-se: 20.1: Será necessário fornecimento de caçamba?

20.2: Em caso positivo, qual a periodicidade e o tempo de disponibilização de caçamba?

20.3: Qual a média de descarte de lâmpadas fluorescentes, LED e outras?

20.4: Como a Contratada será reembolsada deste custo? 20.5: Em que rubrica da planilha orientativa estimada este serviço foi considerado?

RESPOSTA: Não há previsão para este item na formação de preços. Trata-se de política interna da empresa quanto ao correto descarte de materiais e insumos, que deverá ser implementada independente de pagamento no âmbito específico nesse contrato.

Item 21 - Pergunta:

Gentileza exemplificar o caso previsto no item 10.14.2 do Termo de Referência no que diz respeito a “manter a proporcionalidade de valores”.

RESPOSTA: O item 10.14.2 do Termo de Referência foi excluído.

Item 22 - Pergunta:

Quais as especificações mínimas do uniforme antichama previsto no item 11.14 do Termo de Referência?

RESPOSTA: Especificação mínima prevista na Norma NR-10 item 10.2.9.2.

Item 23 - Pergunta:

Quantos veículos no mínimo deverão ser fornecidos (de acordo com o que dispõe o item 13.60 do Termo de Referência)?

RESPOSTA: O item foi excluído.

Item 24 - Pergunta:

Entendemos que a cotação de materiais e peças não discriminados no ANEXO V feitas em sites da internet, somente serão considerados sites oficiais de fornecedores, desconsiderando sites como por exemplo OLX, Mercado Livre, etc. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim

Item 25 - Pergunta:

É sabido que em alguns casos os preços da internet aparentemente são mais atrativos, mas em contrapartida o valor do frete pode ser alto, elevando assim o preço de aquisição. Nesses casos, como se dará a comparação a fim de se obter a “menor cotação”, considerando o valor relativo ao frete (comum nas aquisições feitas na internet)?

RESPOSTA: Quando existir a necessidade de fretes, o mesmo deve entrar a parte como item a ser previamente aprovado pela fiscalização.

Item 26 - Pergunta:

Tendo em vista a previsão de orçamento para serviços técnicos especializados, como se dará o pagamento de serviços especializados não contemplados e que forem estritamente necessários, conforme previsão do item 1.9 do Anexo VII?

Resposta: Para os serviços não contemplados, a empresa deverá apresentar três orçamentos, aplicar o BDI 2 e encaminhar para análise da fiscalização.

Item 27 - Pergunta:

Os salários da tabela orientativa estimada poderão ser alterados para cima ou para baixo?

RESPOSTA: Não poderão ser alterados para baixo.

Item 28 - Pergunta:

O valor do vale-refeição poderá ser alterado (para cima ou para baixo)?

RESPOSTA: Somente para cima.

Item 29 - Pergunta:

O gás refrigerante será fornecido como peça, ou seja, mediante reembolso?

RESPOSTA: Trata-se de material de consumo e serão pagos mediante reembolso.

Item 30 - Pergunta:

Para quais profissionais deverá ser pago adicional de insalubridade e em qual grau?

RESPOSTA: Para o posto de OFICIAL DE MANUTENÇÃO (b), que se refere ao profissional com expertise em Bombeiro Hidráulico, foi considerado o adicional de insalubridade de 40% sob o valor do salário mínimo conforme a CLT - ARTS. 189 a 194.

Item 31 - Pergunta:

A Contratada deverá elaborar laudo pericial com a finalidade de confirmar as funções que estão sujeitas a atividades insalubres ou perigosas? Em caso afirmativo, caso seja identificado a necessidade de pagamento de adicional para outras funções que não as informadas pela Defensoria, o contrato será aditivado, incluindo, portanto, o pagamento deste adicional a outras funções?

RESPOSTA: Não. Respondido na pergunta de número 30.

Item 32 - Pergunta:

Será necessário fornecimento de celulares? (Se sim, quantos? Se sim, em que rubrica esta verba está na planilha orientativa estimada?)

RESPOSTA: Não.

Item 33 - Pergunta:

Será necessário fornecimento de rádio? (Se sim, quantos? Se sim, em que rubrica esta verba está na planilha orientativa estimada?)

RESPOSTA: Não.

Item 34 - Pergunta:

A limpeza de caixa de esgoto, sendo um serviço tipicamente executado por empresa especializada, será executada pela equipe fixa ou eventual (mediante reembolso)?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 35 - Pergunta:

A limpeza de caixa de gordura, sendo um serviço tipicamente executado por empresa especializada, será executada pela equipe fixa ou eventual (mediante reembolso)?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 36 - Pergunta:

A limpeza/desinfecção dos reservatórios de água potável, sendo um serviço tipicamente executado por empresa especializada, será executada pela equipe fixa ou eventual (mediante reembolso)?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 37- Pergunta:

O reparo em persianas, sendo um serviço tipicamente executado por empresa especializada, será executada pela equipe fixa ou eventual (mediante reembolso)?

RESPOSTA: Os reparos em persianas, quando solicitados, são realizados pela equipe fixa.

Item 38 - Pergunta:

Anualmente a contratada deverá informar à Defensoria a necessidade de realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio e extintores. Estes serviços não serão executados pela Contratada, correto? Em caso negativo, como serão reembolsados?

RESPOSTA: Sim. Não faz parte do escopo do objeto.

Item 39- Pergunta:

Anualmente a contratada deverá informar à Defensoria a necessidade de recarga de extintores de incêndio. Estes serviços não serão executados pela Contratada, correto? Em caso negativo, como serão reembolsados?

RESPOSTA: Sim. Não faz parte do escopo do objeto.

Item 40 - Pergunta:

Quem fornece internet: Contratada ou Contratante?

RESPOSTA: A equipe fixa administrativa quando necessita, utiliza a rede de dados da Defensoria.

Item 41- Pergunta:

Cabe à contratada a verificação via software de necessidade de calibração dos detectores de sinistro e, caso necessário, calibrar os detectores. Estes serviços serão executados pela equipe fixa e eventual (portanto, reembolsados)?

RESPOSTA: Não cabe a contratada a execução desse tipo de serviço.

Item 42- Pergunta:

Quem fornece os softwares necessários para execução dos serviços (pacote office, autocad, software de gestão, dentre outros): Contratada ou Contratante?

RESPOSTA: Pacote office e autocad fornecido pelo Contratante. Não há software de gestão no objeto da contratação, a previsão foi excluída do Termo de Referência.

Item 43 - Pergunta:

Como será realizada a termografia (conforme item 1.5.2 do Anexo II) se não há previsão no ferramental/equipamentos/instrumentos da câmera termográfica?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 44 - Pergunta:

Cabe à Contratada a análise semestral de energia. Considerando que o equipamento tem altíssimo custo, gentileza verificar se o valor deste equipamento foi considerado no orçamento orientativo estimado, uma vez que o valor do ferramental/equipamentos/instrumentos diluídos na equipe é baixo, e provavelmente não contempla a verba para este equipamento.

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 45 - Pergunta:

A análise termográfica poderá ser subcontratada (e reembolsada)?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 46 - Pergunta:

A análise de energia poderá ser subcontratada (e reembolsada)?

RESPOSTA: Não faz parte do escopo do objeto.

Item 47 - Pergunta:

Qual o quantitativo de horas eventuais, horas extras a 50% e horas extras a 100% foram consideradas para cada profissional constante da planilha de formação de preços dos serviços eventuais?

RESPOSTA: Será conforme o estipulado no Anexo IV

Item 48 - Pergunta:

Quem fornece mobiliário: Contratada ou Contratante? (Quais e em que quantidade mínima?)

RESPOSTA: Não há fornecimento de mobiliário pela Contratada.

Item 49 - Pergunta:

Será necessário fornecimento de software de gestão de manutenção? (Se sim, para acesso de quantos usuários? Se sim, em que rubrica esta verba está na planilha orientativa estimada?)

RESPOSTA: Superado. Não há fornecimento de software de gestão de manutenção.

Item 50 - Pergunta:

Para quantos e quais profissionais deverão ser ministrados os treinamentos de NR10 e NR35?

RESPOSTA: NR-10: Eletricistas

NR-35: Profissionais operacionais (equipe técnica).

Item 51 - Pergunta:

Sendo o julgamento global, os valores unitários das peças poderão ser alterados (para mais ou para menos) desde que respeitados o valor global máximo?

RESPOSTA: Não. Nas empreitadas por preço global, em se tratando de obras e serviços de engenharia, apenas as empresas licitantes poderão ofertar propostas com preços unitários superiores aos dos sistemas de custos de referência, desde que obedecidos os critérios de aceitabilidade de preços previstos no edital e que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.

Não obstante, ainda persiste o risco de o serviço cujo preço unitário esteja injustificadamente acima do previsto nos sistemas de referência sofrer acréscimos de quantitativos por eventuais aditivos contratuais, fato que poderá tornar a execução do contrato mais onerosa para a Administração, reduzindo o desconto ofertado na proposta da licitante em relação ao orçamento de referência.

Ante ao exposto, é expressamente vedado a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Item 52/53/54/55 – Perguntas Referentes a BDI:

Considerando que o BDI da planilha orientativa estimada considera apenas a realidade das empresas de lucro presumido, acreditamos que as empresas não enquadradas neste tipo de regime tributário (a exemplo do Lucro Real), poderão alterar (para cima) o BDI, sem contudo ser desclassificado. Correto?

RESPOSTA: Superado. O termo de referência foi retificado passando a constar a referência de lucro real.

Ainda, é importante destacar que cada licitante deverá apresentar a proposta na forma do seu enquadramento legal.

Foram feitas as adequações no BDI 2 diferenciado nos percentuais de Administração Central, Seguros Riscos e Garantias, Despesas Financeiras e Lucros.